

CONTRATO Nº 04/ 2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994 / 0001 – 77, com sede na cidade de Pará de Minas / MG, à Praça Torquato de Almeida, 100, bairro Centro, neste ato representada pelo titular, **VEREADOR MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA** brasileiro, casado, residente e domiciliado á Rua Alameda das Aroeiras, 419, Bairro Jardim das Piteiras, CEP: 35.660-072, na cidade de Pará de Minas, portador da carteira de identidade nº M – 4.045.099, inscrito no CPF sob o nº 563.718.376-72, doravante designada **LOCATÁRIA**, e de outro lado **GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA**, com endereço na Av. Jove Soares, número 1582, Bairro Centro , em Itaúna , CNPJ 04.376.995/0001-40, neste ato representada por **AGUIMAR JOSÉ DE FREITAS** , brasileiro , solteiro , comerciante, portador da carteira de identidade nº M.3.144.784 , inscrito no CPF sob o nº 389.597.806-00 , residente e domiciliado à Rua Tarcísio Ribeiro , 169 , B. Santanense, itaúna /MG , CEP nº 35.681-144 , doravante denominada apenas de **LOCADORA**, têm justo e contratado entre si em decorrência de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** , que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes :

1 – DO OBJETO

1.1– O presente contrato terá por objeto a locação de 01 máquina copiadora nova da marca MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP – 8085 DN com a seguinte descrição : impressora a laser, copiadora digital , scanner color , placa de rede e duplex automático na impressão , cópia e digitalização , ampliação e redução (25% a 40%), cópias tamanho ofício, velocidade de 32 páginas por minuto, alimentador automático de originais , Vidro de exposição tamanho ofício .

2 – DO PREÇO

2.1- A locação do equipamento descrito terá franquia de 10.000(dez mil) cópias mensais com valor mensal de R\$ 290,00 (cento e noventa reais) e R\$ 0,029(vinte e nove milésimos de centavos) por cópia excedente.

2.2 - A leitura das cópias produzidas dar-se-á no último dia útil do mês .

2.3 – Dar-se-á a este contrato o valor estimado de R\$3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais) podendo ser alterado em virtude do item 2.1 quando exceder a franquia de 10.000 (dez mil) cópias.

3 – DO PRAZO

A locação do equipamento inicia-se no dia 04 de janeiro de 2013 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado nos termos legais.

4 – DA RESPONSABILIDADE DA LOCADORA

4.1- A locadora deverá instalar o equipamento em perfeita condição de uso.

4.2- A locadora se responsabilizará pelos serviços técnicos de manutenção e reparos , bem como o fornecimento de equipamentos , peças e todos os materiais de consumo (cilindro, revelador, tonner de boa qualidade), exceto papel.

4.3 – A locadora ministrará curso de operação do equipamento.

4.4 – A locadora arcará com as despesas de viagem para as situações descritas no 4.2.

5 – DA RESPONSABILIDADE DA LOCATÁRIA

5.1- Fazer a preparação da instalação elétrica, inclusive para casos de instalações especiais.

5.2 – Não sublocar o objeto desta locação, nem transferir os direitos decorrentes deste contrato, no seu todo ou em parte, sem prévia aquiescência por escrito da locadora.

5.3 – Não introduzir modificação de qualquer natureza no equipamento.

5.4 – Manter a máquina no local onde foi instalada e não removê-la.

5.5 – Em caso de mudança de local, solicitar os serviços da LOCADORA, por escrito.

5.6 – Ressarcimento em casos de avarias proveniente de queda, fogo e uso indevido.

6 - DAS PENALIDADES

Por descumprimento das obrigações assumidas, sujeitar-se-á a parte infratora ao pagamento de uma multa no valor de 10 % (dez por cento) do valor deste contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista em lei.

7 – DA RESCISÃO

A LOCATÁRIA poderá, sem prejuízo da multa contratual, promover a rescisão deste Contrato nos seguintes casos:

a - inexecução parcial ou total das obrigações previstas neste Contrato ;

b - declaração de falência ou aceitação do pedido de concordata da LOCADORA, no curso da execução deste Contrato;

c - injustificada baixa na qualidade do serviço prestado, a juízo da LOCATÁRIA.

d - pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o Código Civil Brasileiro.

8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão integralmente por conta da dotação orçamentária própria:

01.01.01.031.0003.4.001 – Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo;

Ficha:

33.90.39.00- 0009 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub Ficha:

33.90.39.12 - 0120 – Locação de máquinas e equipamentos

9 – DO FORO

9.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas e demandas resultantes do presente Contrato elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Pará de Minas/MG, com expressa renúncia de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por se acharem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Pará de Minas, 04 de janeiro de 2013.

LOCATÁRIO _____

MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

LOCADORA _____

AGUIMAR JOSÉ DE FREITAS
GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA

